

EDITAL FAPESB/SECTI – 009/2023 – METAVERSO NO 2 DE JULHO

O Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, Fundação de Direito Público vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI, em parceria com a Secretaria de Cultura - SECULT, Secretaria de Educação – SEC, Instituto Anísio Teixeira – IAT, Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE, Coordenação de Políticas Públicas de Juventude/SERIN, torna público o presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem projetos de pesquisa para o **EDITAL METAVERSO NO 2 DE JULHO** nos termos aqui estabelecidos e em consonância, no que couber, com os dispositivos e das Leis Estaduais Nº 9.433/05 e Nº 14.315/2021; bem como do Decreto Estadual Nº 9.266/04, da resolução Nº 144/2013 TCE, dos demais dispositivos legais e regulamentares vigentes devendo, ainda, obedecer às orientações dispostas no Manual do Pesquisador Outorgado <http://www.fapesb.ba.gov.br/download/manual-do-pesquisador-informacoes-e-orientacoes/?wpdmdl=5028>, disponível no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

OBJETIVO

Apoiar a difusão do conhecimento sobre o metaverso nas ICTs baianas e escolas públicas do Estado da Bahia, utilizando o bicentenário da Independência da Bahia (2023) como elemento de referência.

1. OBJETO

Reconstruir, utilizando o metaverso e suas tecnologias, episódios da história da independência da Bahia, de forma que seja produzido material didático para as escolas públicas e para o uso do Estado da Bahia em feiras, exposições e outros eventos.

2. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Instituição Executora e Proponente (Coordenador)

2.1.1. As propostas deverão ser apresentadas por pesquisadores vinculados a Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT (pública ou privada sem fins lucrativos), localizada no Estado da Bahia e que desenvolvam, obrigatoriamente, atividade de pesquisa básica e/ou aplicada de caráter científico e/ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, comprovadas estas condições no seu regimento ou estatuto.

2.1.2. Será considerado Representante Legal:

a) Para IES e Institutos de Pesquisa: Reitor.

b) Centros de Pesquisa e Organizações da Sociedade Civil, públicas ou privadas sem fins lucrativos: Presidente, Diretor Geral ou Diretor.

2.1.3. O Representante Legal da Instituição deve possuir cadastro no SEI Bahia.

2.1.4. As instituições Executoras:

2.1.4.1. Serão corresponsáveis pela execução da proposta, se aprovada.

2.1.4.2. Devem se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se ao projeto proposto, considerados contrapartida obrigatória. Estas informações deverão estar expressas na Carta de Anuência da Instituição Executora (Anexo 2), a qual deve ser enviada junto ao FORMULÁRIO ONLINE.

2.1.4.3. Devem observar diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação final de contas.

2.2. Instituição Parceira

2.2.1. **Obrigatória:** A instituição executora deverá indicar instituição(ões) parceira(s) para o desenvolvimento do projeto. Serão consideradas parceiras: ICTs, escolas técnicas e Organizações da Sociedade Civil, nacionais ou internacionais, que possam contribuir para a execução do projeto.

2.2.1.1 Para poder ser incluída como instituição parceira na proposta, a instituição deve estar devidamente cadastrada no banco de dados da FAPESB.

2.2.1.2. A Instituição parceira deve, em conjunto com a ICT, desenvolver atividades de pesquisa e/ou desenvolvimento previstas no plano de trabalho.

2.2.2. A parceria deverá ser devidamente comprovada através de formalização de Termo de Parceria Técnica – TPT (Anexo 3), assinado pelos representantes legais da instituição executora e da instituição parceira, declarando anuência em relação à participação na execução do projeto, garantindo as contrapartidas oferecidas, e sinalizando quem serão os seus interlocutores no desenvolvimento do projeto. Este Termo deverá acompanhar a documentação encaminhada à Fundação no momento da submissão da proposta.

2.2.3. Cada Instituição poderá apresentar até 2 propostas como executora, mas poderá participar como Parceira em todos os projetos, desde que haja mecanismo de capacitação para a instituição que não disponha de profissionais para todos os segmentos envolvidos na proposta.

2.2.3.1. Caso a instituição apresente mais de 1 proposta, deverá estabelecer parceria com Instituições diferentes e com pesquisadores Proponentes e Vice-Coordenadores diferentes.

2.2.4 **Não obrigatória:** A instituição executora poderá indicar instituição(ões) parceira(s) para o desenvolvimento do projeto, cuja parceria será valorizada. Serão consideradas parceiras: Empresas privadas, Organizações da Sociedade Civil, nacionais ou internacionais, que possam contribuir para a execução do projeto.

2.2.4.1 Para poder ser incluída como instituição parceira na proposta, a empresa deve estar devidamente cadastrada no banco de dados da FAPESB.

2.2.4.2 No caso de participação de empresa, ela deve apresentar termo de compromisso expondo o interesse pelo projeto e o detalhamento de sua atuação.

2.3. Proponente (Coordenador) e Vice-coordenador

2.3.1. Pessoa física, a qual será responsável pela apresentação da proposta submetida ao presente Edital e que, em caso de aprovação, será o coordenador do projeto, tornando-se, portanto, o responsável pela gestão deste, pela aplicação dos recursos e prestação de contas técnica e financeira à FAPESB, assim como responsável pelo acompanhamento das atividades dos bolsistas, pela entrega dos relatórios e documentos comprobatórios, em que deve possuir:

- a) Vínculo empregatício ou ativo em regime permanente com a ICT;
- b) Título de doutor;
- c) Currículo atualizado e publicado na Plataforma Lattes há, no máximo, 06 (seis) meses até a data de submissão da proposta;
- d) Carta de Anuência da Instituição Executora (aquela com a qual o proponente possui vínculo);
- e) Possuir cadastro no SEI Bahia e estar apto a assinar documentos.

2.3.2. Vice-Coordenador: pessoa que possua as mesmas condições exigidas ao Coordenador e que deve ser indicado para assumir a coordenação, em caso de impedimento do Coordenador. O Vice-Coordenador deverá apresentar as mesmas comprovações do item 2.3.1.

2.3.3. Os respectivos vínculos devem ser mantidos durante toda a vigência do Termo de Outorga, assinados pelo coordenador e o vice-coordenador.

2.3.4. O vice-coordenador não poderá ser substituído sob nenhuma hipótese.

2.3.5. No caso de perda de vínculo ou impedimento de ambos, coordenador e vice-coordenador, o Termo de Outorga referente ao projeto deverá ser rescindido e a prestação de contas final entregue à FAPESB.

2.3.6. O proponente e seu Vice-Coordenador deverão dedicar, no mínimo, 08 (oito) horas semanais para o desenvolvimento do projeto.

2.3.7. A comprovação, tanto do vínculo permanente ou empregatício quanto da carga horária que será dedicada pelo proponente e pelo Vice-Coordenador, deverá ser feita através da apresentação de uma declaração do representante legal ou do setor de recursos humanos da instituição a que os mesmos estão vinculados.

2.3.8. Restrições e impedimentos do Proponente e Vice-Coordenador:

- a) Participar da equipe executora de mais de 02 (duas) propostas submetidas a este Edital, como Coordenador ou Vice-Coordenador, mas podendo ser membro de equipe executora;
- b) Desobedecer às diretrizes específicas constantes do Manual do Pesquisador da FAPESB, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final;
- c) Possuir qualquer inadimplência com a FAPESB e com estado da Bahia.

2.3.9 A FAPESB não se responsabilizará por impossibilidade de acesso ao FORMULÁRIO ONLINE em decorrência de eventual inadimplência de Proponente, caso este não a tenha saneado em tempo hábil.

2.4. Equipe Técnica Executora

2.4.1. O projeto deverá ser desenvolvido pelo Proponente e Vice-Coordenador, com a participação de um grupo de pesquisadores, técnicos, estudantes, que juntos formarão a equipe técnica executora, preferencialmente em equipe multidisciplinar, conforme necessidades da proposta.

2.4.2. Todos os membros da equipe executora deverão dar anuência, formal por escrito, de conhecimento e comprometimento da proposta, a qual deverá ser enviada junto à documentação complementar do projeto no período de submissão.

2.4.3. Membros da equipe vinculados à Instituição Executora e ICTs parceiras deverão ter currículos atualizados e publicados na Plataforma Lattes há, no máximo, 6 (seis) meses da data da submissão da proposta (essa exigência não se aplica aos pesquisadores estrangeiros);

2.5. Proposta

2.5.1. As propostas devem ser apresentadas, contendo, rigorosamente, todos os itens previstos neste Edital.

2.5.2. As propostas devem considerar a propriedade intelectual como um instrumento para promover o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação.

2.5.3 Cada proposta deverá ser apresentada, considerando um episódio genérico da independência da Bahia, podendo tomar como referência um dos 6 (seis) episódios previstos no Anexo 1. Tais episódios seguem uma ordem cronológica dos principais fatos da Independência da Bahia. Cada episódio deverá ter como base a participação de, no mínimo, 5 expectadores (usuários finais).

I – O uso de um dos episódios do Anexo 1 para a submissão da proposta, não garante que a execução seja realizada com o episódio proposto, pois a definição dos episódios de cada proponente aprovado só se dará na **Etapa 3 – Oficina de trabalho**.

2.5.4. Todas as propostas submetidas deverão apresentar no Formulário de Apresentação da Proposta - FORMULÁRIO ONLINE:

- a) Identificação da proposta (Proponente e Coordenador, Instituição, Resumo, Título);

- b) Objetivos;
- c) Metodologia a ser empregada para a construção do episódio;
- d) Proposta de uso didático;
- e) Orçamento detalhado e justificado do projeto;
- f) Cronograma de atividades, máximo 18 meses (cronograma físico);
- g) Cronograma financeiro (cronograma de desembolso dos recursos);
- h) Resultados a serem alcançados;
- i) Identificação dos membros da equipe executora do projeto;
- j) Identificação da infraestrutura das instituições;
- k) Identificação das contrapartidas oferecidas.

2.5.5 A Secretaria de Educação do Estado da Bahia, através do Instituto Anísio Teixeira (IAT), organizará até 10 (dez) turmas dos cursos de formação e indicará os professores do estado que participarão dos mesmos. É requisito que os proponentes participem da elaboração e execução dos processos formativos junto com o IAT. Dessa forma, os custos com capacitação dos docentes não necessitam ser orçados na proposta, pois dependerão das distâncias das cidades e dos valores de deslocamento e alimentação previstos pelo estado da Bahia. A FAPESB poderá apoiar, se necessário, os custos operacionais com cursos de capacitação de docentes.

2.5.6 O proponente, a instituição proponente e parceiras, além de todos os membros da equipe técnica executora deverão estar com cadastro atualizado na FAPESB (<http://siga.fapesb.ba.gov.br/cadastro/login.wsp>)

2.5.7 Permissões/exigências éticas e legais:

- a) Os projetos de pesquisa que envolvam estudos com seres humanos e/ou animais devem conter, no método, uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser anexado o comprovante de submissão ou o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pelo CONEP, de acordo com os termos da Resolução 466/12 e Resolução 510/2016 do Conselho Nacional de Saúde;
- b) Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;
- c) Demais autorizações/permissões, de caráter ético ou legal, que se façam necessárias, devem ser providenciadas pelo proponente do projeto.

2.5.8 O Cronograma de Atividades (Cronograma Físico) deverá estar em conformidade com o prazo de execução do projeto e com o Plano de Aplicação dos recursos solicitados.

2.5.9 O Cronograma de Desembolso referente aos recursos solicitados deverá ser apresentado em 02 (duas) parcelas, correspondentes aos exercícios 2023 e 2024, sendo a primeira de 60% (sessenta por cento).

2.5.10 No intuito de promover a inclusão social, é obrigatória, na proposta apresentada, a participação, na equipe executora, de, ao menos, 02 (dois) estudantes cotistas, quer seja negro(a), indígena e/ou oriundo(a) dos Povos e Comunidades Tradicionais - PCTs, preferencialmente do sexo feminino. A comprovação deverá ser realizada através da autodeclaração do Anexo 02.

3. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

3.1 Limites e uso dos recursos financeiros

3.1.1. Será alocado para o financiamento dos projetos aprovados no presente Edital, o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sob a forma de recursos financeiros não-reembolsáveis da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, através de despesas correntes e de capital, por meio da Unidade Orçamentária 28.201, na dotação 19.573.301.5682 – Apoio à Disseminação do

Conhecimento em Ciência, Tecnologia e Inovação, Fonte 100 , a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB para os exercícios de 2023 e subsequentes.

3.1.2. Até 5% (cinco por cento) do valor alocado neste edital poderá ser destinado a custos operacionais relacionados a avaliação de propostas e relatórios técnicos, realização de seminários e cursos de capacitação conforme o item 2.5.5 deste edital. Este valor pode ser complementado com recursos da fonte 100 da FAPESB na mesma dotação orçamentária do item 3.1.1.

3.1.3. Limite de valor apoiado por Projeto:

a) Serão apoiadas até 6 (seis) propostas, sendo uma para cada episódio (Anexo 1). Podendo ser mais de uma proposta por um mesmo proponente;

b) Cada proposta poderá pleitear valores até R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais), sendo distribuídos, conforme tabela a seguir:

Ação	Capital	Custeio (inclui bolsas)
Proposta por Episódio	Até R\$ 260.000,00	Até R\$ 400.000,00

3.1.4. Os recursos financeiros deverão ser executados em **até 18 (dezoito) meses**.

3.1.5. Os recursos financeiros serão liberados em 02 (duas) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB, conforme condições indicadas no Termo de Outorga. Os valores serão depositados em conta corrente conjunta, aberta em instituição financeira oficial, em nome do Coordenador e do Vice-Coordenador.

3.1.6. A primeira parcela corresponderá a **60%** (sessenta por cento) do valor aprovado e será liberada após a publicação do Extrato do Termo de Outorga assinado entre as partes, no Diário Oficial do Estado da Bahia.

3.1.7. Para utilização dos recursos financeiros aprovados, deverá ser observada a legislação vigente, o Manual do Pesquisador Outorgado, bem como as normas e procedimentos para uso de recursos financeiros indicados da FAPESB.

3.2 Itens Financiáveis

3.2.1 **Despesas Correntes** (de custeio) (exclusivamente para o desenvolvimento do projeto):

3.2.1.1 **Alimentação, hospedagem, passagens, gastos com traslado/locomoção**: exclusivamente para a equipe executora do projeto;

3.2.1.2 **Material de consumo** (nacional e/ou importado):

a) Respeitando os grupos, como por exemplo: material de laboratório, material de informática, material de escritório, material de limpeza, material de proteção individual, outros que se fizerem necessários ao desenvolvimento da pesquisa;

b) Informando o nome do grupo e os itens que o compõe no campo de descrição do item no FORMULÁRIO ONLINE. Todos os itens deverão ser descritos entre parênteses;

c) Não incluindo termos expressamente proibidos: etc, entre outros, afins, similares, dentre outros, outros;

d) Separadamente dos demais itens, como por exemplo: vidrarias, combustíveis, kits específicos (que também devem ter os itens que os componham discriminados entre parênteses), outros;

e) HD externo deve ser considerado material de consumo;

f) Softwares cujas licenças sejam periódicas devem ser considerados serviços de terceiros pessoa jurídica.

3.2.1.3. **Serviços de Terceiros Pessoa Física** (de caráter eventual e de uso para o projeto):

a) Não será permitida a contratação de pessoa física por um período superior a 89 (oitenta e nove) dias, em nenhuma hipótese, vedada a prorrogação;

b) Qualquer pagamento à pessoa física deverá ser realizado de acordo com legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPESB e desta não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição executora do projeto, quando aplicável.

c) Somente em condição excepcional, casos de serviços braçais e/ou artesanais poderão ser comprovados através de recibos, os quais deverão estar devidamente identificados (nome do prestador, descrição e período do serviço, endereço residencial e telefone para contato), acompanhados de cópia de RG e CPF.

3.2.1.4 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, tais como:

- a) Serviços postais relacionados ao objeto do projeto;
- b) Serviços/consultorias técnicas especializadas, essenciais para o desenvolvimento do projeto, que não possam ser realizadas pela equipe executora;
- c) Despesas referentes à propriedade intelectual do produto, processo ou serviço a ser desenvolvido, destinados à proteção dos direitos;
- d) Locação de máquinas, equipamentos ou espaços de nuvem para a guarda de dados;
- e) Despesas acessórias com importação de material de consumo importado, as quais não poderão ultrapassar **18%** do valor do item, sendo classificadas como serviços de terceiros pessoa jurídica.

3.2.1.5 Bolsas de Pesquisa (exclusivamente para fins de execução do projeto). Modalidades disponíveis no Anexo 5.

3.2.2. Na descrição dos itens ou grupo de itens, devem ser informadas as quantidades unitárias e totais, conforme exemplo abaixo:

Elemento	Descrição do Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Passagem	Nacional: SP / Salvador / SP	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
Material de consumo	Reagentes (PCR, ELISA, PBS, DMSO)	10	R\$ 13.000,00	R\$ 130.000,00

3.2.3. Havendo solicitações de itens de orçamento fora do permitido, tais itens serão excluídos, caso a proposta seja recomendada.

3.3. Despesas de Capital

- a) aquisição de máquinas e equipamentos pertinentes ao desenvolvimento do projeto;
- b) aquisição de outros bens permanentes pertinentes ao desenvolvimento do projeto;
- c) aquisição de licença de software para o desenvolvimento do projeto.

3.3.1 Despesas acessórias com importação de máquinas e equipamentos, software permanente ou material bibliográfico não podem ultrapassar **18%** do valor do item. Tais despesas devem ser somadas ao valor do item no FORMULÁRIO ONLINE.

3.4 Itens não financiáveis

- a) Taxas de administração, gerência ou similar;
- b) Despesas com construção civil, que impliquem em aumento de patrimônio;
- c) Gastos com publicidade e propaganda, atividades de marketing e organização de eventos técnico-científicos ou de outra natureza;
- d) Gastos com recepções, eventos de homenagens ou festividades, inclusive despesas com ornamentação, refeições, lanches, coffee break e vale-refeição;
- e) Tarifas relativas a serviços de telecomunicação e de serviços (água, luz e telefone);
- f) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- g) Salários ou qualquer outro tipo de remuneração para recursos humanos já existentes na instituição proponente ou parceira, inclusive pagamentos a estagiários, pró-labore e outros;

- h) Pagamentos contábeis e administrativos, incluindo despesas com contratação de pessoal da própria solicitante (ou parceira);
- i) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas e regulamento interno da FAPESB;
- j) Prestação de serviços por quaisquer servidores públicos ativos, exceto os ressalvados na legislação;
- k) Qualquer tipo de remuneração ao coordenador do projeto ou a qualquer membro da equipe executora para executar quaisquer atividades relacionadas à pesquisa (Bolsa não é remuneração);
- l) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como por exemplo, delineamento experimental, elaboração de relatórios, pagamento de membros da equipe por tais serviços;
- m) Pagamento de serviços de qualquer natureza a bolsistas da FAPESB;
- n) Aquisição de veículos automotores;
- o) Diárias.

3.5 Contrapartidas (Obrigatórias)

3.5.1 Da Instituição Executora e demais instituições parcerias.

3.5.1.1 Participar da formação de educadores

3.5.1.2 As contrapartidas correspondem a infraestrutura, bens, serviços e/ou recursos humanos, despesas dos NITs para a captação dos projetos e parcerias, desde que economicamente mensuráveis e que sejam investidos especificamente para a execução do projeto submetido.

3.5.1.3 Bens da Instituição Executora e Parceira(as), utilizados especificamente no desenvolvimento do projeto:

- a) Máquinas e Equipamentos;
- b) Outros Materiais permanentes.

3.5.1.4 Serviços de consultoria de terceiros, pessoa física ou jurídica;

3.5.1.5 Recursos humanos da Instituição Executora e Parceira(s), destinados ao projeto:

- a) Pessoal das instituições envolvidas;
- b) Bolsas de Pesquisas de outras instituições de fomento e/ou das instituições envolvidas, desde que não cumulativas;
- c) Estagiários.

3.5.1.6 Os valores monetários dos recursos humanos apresentados como contrapartida deverão ser estimados se utilizando, como base de cálculo, a remuneração atual por hora de trabalho da pessoa cedida para integrar a equipe executora do projeto.

3.5.1.7 Deverá ser identificado no FORMULÁRIO ONLINE o número de horas disponíveis para a realização das atividades constantes no Cronograma de atividades, por pessoa.

3.5.2 Todos os itens de contrapartida (financeira ou não financeira) deverão ser apresentados de forma detalhada nos campos correspondentes do FORMULÁRIO ONLINE.

3.5.3 A Instituição Executora deverá apresentar uma contrapartida de no mínimo 10% para a execução do projeto, podendo ser financeira e/ou não financeira, como: recursos humanos, instalações físicas, equipamentos, dentre outros.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo de execução da proposta contratada será de 18 (dezoito) meses, contados a partir da publicação do Instrumento Legal no DOE/BA.

4.2 O proponente poderá solicitar à FAPESB prorrogação do prazo para execução da proposta, caso ocorra fato que justifique tal solicitação, através de Aditivo de Prazo, de acordo com o disposto no Instrumento Legal, no Manual do Pesquisador Outorgado e demais normas vigentes.

4.3 A solicitação de aditamento de prazo deverá ser encaminhada à Fundação, impreterivelmente, 60 (sessenta) dias antes do encerramento da vigência do Instrumento legal.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

O proponente deverá apresentar sua proposta por meio de duas Etapas:

5.1 Do preenchimento do FORMULÁRIO ONLINE:

5.1.1. O Proponente deverá realizar preenchimento completo do FORMULÁRIO ONLINE específico para este Edital, disponibilizado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br).

5.1.2. O Proponente deverá ter especial atenção no preenchimento do FORMULÁRIO ONLINE, quando da finalização da proposta. Esta deverá ser concluída (e não somente salva), o que irá gerar o Número do Pedido vinculado a ela no Sistema FAPESB.

5.1.2.1. Não será aceito, para avaliação, o FORMULÁRIO ONLINE que estiverem condição de Relatório de Conferência, sob qualquer alegação.

5.1.3. A FAPESB não se responsabilizará por propostas não concluídas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, recomendando o preenchimento das propostas com antecedência.

5.1.4. A FAPESB não se responsabilizará por impossibilidade de conclusão do FORMULÁRIO ONLINE de cujo Proponente a inadimplência tenha sido sanada; porém, sem tempo hábil de conclusão da proposta dentro da data limite constante no Cronograma.

5.1.5. Não será possível a alteração da proposta após a sua conclusão.

5.2 Do encaminhamento para avaliação:

5.2.1. A proposta apenas será considerada recebida, para fins de avaliação, quando o Proponente a encaminhar à FAPESB, exclusivamente, através do e-mail metaverso@fapesb.ba.gov.br, até a data/horário limite estabelecidos no Cronograma, os seguintes documentos devidamente assinados, em formato PDF:

a) FORMULÁRIO ONLINE, devidamente preenchido, concluído no Sistema da FAPESB, **assinado pelo proponente** de próprio punho e digitalizado ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido (p.e.: gov.br; serasa; certisign, etc);

b) Cronograma de Aplicação de Recursos;

c) Cópia do Estatuto ou Regimento, no caso de instituição proponente ser privada sem fins lucrativos;

e) Carta de Anuência dos membros da Equipe Executora informando participação no Projeto (Anexo 2);

f) Carta de Anuência da instituição Executora, informando ter ciência e conhecimento do projeto e garantindo as contrapartidas oferecidas (Anexo 2);

g) TPT das demais Instituições Parceiras afirmando participação e garantindo as contrapartidas oferecidas (Anexo 3);

j) Comprovante de vínculo do Proponente e Vice-Coordenador com a Instituição Executora e disponibilidade para dedicar, no mínimo, 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento do projeto.

5.3. Não será possível complementação da documentação após o prazo limite para envio, estabelecido no Cronograma deste Edital.

5.4. Só serão aceitas, para fins de avaliação, propostas enviadas ao e-mail metaverso@fapesb.ba.gov.br, dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital:

5.4.1.O e-mail deve ser identificado com o assunto: Edital Metaverso – Nº do Pedido – Primeiro nome Proponente.

5.5. A FAPESB não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do e-mail.

5.5.1. Não será aceita entrega das propostas diretamente na FAPESB, em nenhuma hipótese do FORMULÁRIO ONLINE, seus anexos, documentos complementares ou substitutivos ainda que dentro do prazo de apresentação de propostas, sendo o único meio válido para a entrega da proposta, que deverá ser feita dentro do prazo estabelecido, o correio eletrônico metaverso@fapesb.ba.gov.br".

5.5.2. Toda a documentação encaminhada só será aceita desde que contenha as devidas assinaturas, de próprio punho, ou com o uso de assinatura digital, mediante certificado digital válido.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

- a) Seja concluída eletronicamente; mas não seja encaminhada à FAPESB, conforme estabelecido no item 5.2;
- b) Não tenha cumprido os itens especificados neste Edital;
- c) For encaminhada por Instituição ou Proponente inelegível.

5.7. Será desqualificada a proposta que:

- a) Não tenha sido concluída e tenha sido encaminhado o Relatório de Conferência;
- b) Mesmo concluída, não estiver devidamente assinada pelo Proponente;
- c) O Coordenador e Vice-Coordenador, não possuam currículo Lattes atualizado e publicado, conforme item 2.3.1;
- e) Seja verificada a ausência dos documentos listados no item 5.2.1.

5.7.1. Caso, na proposta enviada, conste Equipe Executora, sem que tenham sido encaminhadas as declarações devidas, essa não será considerada na Avaliação de Mérito.

5.8. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo proponente, apenas a última será analisada, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente excluídas da concorrência.

5.9. Será considerada como última proposta aquela que tiver sido concluída com a numeração mais alta no pedido gerado pelo Sistema FAPESB.

5.10. O número do pedido será gerado no sistema FAPESB e ficará registrado no cabeçalho da primeira página do FORMULÁRIO ONLINE deste Edital.

6. SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. Etapas de seleção. Todas as propostas serão analisadas conforme a sequência de etapas descritas abaixo:

6.1.1. **Etapa 1 – Análise pela Equipe Técnica da FAPESB – Enquadramento** (aspectos formais). Esta etapa é eliminatória e consiste na verificação formal da proposta, em que será verificado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade e a adequação documental da proposta ao Edital, conforme segue:

- a) Proposta concluída e assinada;
- b) Proposta enviada no prazo;
- c) Elegibilidade da instituição executora;
- d) Elegibilidade do Proponente e Vice-Coordenador;
- e) Currículos do Coordenador, Vice-Coordenador publicados no Portal Lattes;
- f) Apresentação de Instituição Parceira Obrigatória;
- g) Documentos complementares anexos e assinados.

6.1.1.1. As propostas enquadradas na Etapa 1 serão submetidas à **Etapa 2 – Avaliação de Mérito**.

6.1.2. **Etapa 2 – Análise por Avaliadores Ad hoc – Avaliação de Mérito.** Esta etapa é eliminatória e classificatória e consistirá na análise do mérito das propostas enquadradas, a ser realizada por especialistas doutores e/ou mestres com vasta experiência em projetos e/ou mercado, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, localizadas fora do Estado da Bahia, expertos na área do conhecimento dos projetos encaminhados em resposta ao presente Edital.

6.1.2.1. A avaliação das propostas enquadradas será feita com base na análise de mérito e relevância e na sua relação com o objeto do Edital.

6.1.2.2. Cada proposta enquadrada deverá receber 02 (dois) pareceres de diferentes avaliadores. Em caso de divergência igual ou superior a 30% nas análises, a proposta será analisada por um terceiro avaliador.

6.1.2.3. Não será permitido integrar o processo de análise, avaliadores que:

- a) Participem da equipe executora de algum dos projetos submetidos;
- b) Estejam litigando, judicial ou administrativamente, com qualquer proponente, seu respectivo cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- c) Possuam parentesco com qualquer membro da equipe executora da proposta;
- d) Seja cônjuge/companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau de qualquer proponente.

6.1.2.4. Os avaliadores analisarão as propostas e se manifestarão, individualmente, sobre os tópicos relacionados no item Critérios de Avaliação, conforme quadro abaixo:

Quadro 1 – Critérios de Avaliação de Mérito

1. Dimensão Proposta (Peso 4)

1.1 Conformidade com o objetivo do Edital.

1.2 Qualidade da proposta apresentada

1.3 Proposta para uso didático, incluindo capacitação dos professores das escolas estaduais

1.4 Adequação da metodologia

1.5 Adequação do cronograma físico do projeto

1.6 Adequação do orçamento do projeto (partida e contrapartida)

2. Dimensão Instituições Proponentes e Parceiras (Peso 3)

2.1 Adequação da infraestrutura da(s) instituição(ões)

2.2 Capacitação técnica da equipe executora

2.3 Mecanismo de capacitação interinstitucional ou para a difusão do conhecimento

2.4 Envolvimento de outras instituições parceiras no projeto

3. Dimensão tempestividade e usabilidade (Peso 3)

3.1 Prazo de conclusão de uma versão preliminar menor que 02/07/2024

3.2 Facilidade de transporte e uso em práticas educativas

3.3 Interação entre equipe e professor

3.4 Adequação do tempo de duração do episódio (referência: entre 5 e 15 minutos)

6.1.2.5. Todos os critérios acima serão pontuados de 0 a 10.

6.1.2.6. Somente serão recomendadas para a contratação as propostas que obtiverem pontuação final igual ou superior a 6,0 (seis) – aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

6.1.3. As propostas que, durante o processo de julgamento, sofram cortes orçamentários superiores a 30% (trinta por cento) do montante de recursos solicitados não poderão ser contratadas.

6.1.4. O Resultado será divulgado com a seguinte classificação:

- a) Recomendada contemplada – Nota igual ou superior a 6,0;
- b) Recomendada não contemplada (pelo limite orçamentário do Edital) – Nota igual ou superior a 6,0. Porém, sem recursos financeiros para sua contratação;
- c) Não Recomendada – Nota menor que 6,0;
- d) Desclassificada – Conforme previsões do Edital ou com ajuste orçamentário superior a 30%;
- e) Desenhada – Não atendeu às exigências deste Edital.

6.1.5. Serão Recomendadas contempladas, as 6 (seis) primeiras colocadas por ordem de pontuação, da maior para a menor. Caso o número de propostas recomendadas contempladas e não contempladas seja menor que 6 (seis), as propostas contempladas deverão assumir a coordenação, **na Etapa 3 - Oficina de trabalho**, de tantos episódios quantos sejam necessários para que os seis episódios previstos possam ser desenvolvidos. Para tal, o orçamento da(s) proposta(s) contemplada(s) será multiplicado pelo número de episódios assumidos.

6.1.6. **Etapa 3 – Oficina de trabalho – Definição de episódios e unidades de implantação.** Esta etapa é organizativa e classificatória. Consistirá no sorteio dos episódios que cada proposta Recomendada contemplada ficará responsável por implantar. Nessa etapa, serão discutidas a padronização da infraestrutura dos laboratórios a implantar e os detalhes da construção do episódio que deverão ser padronizados, de forma que haja certa relação entre eles. A Secretaria de Educação, através do IAT, deverá participar dessa etapa.

6.1.6.1. Caso o número de propostas contempladas e não contempladas na etapa anterior seja menor que 6 (seis) a(s) proposta(s) contemplada(s) poderão assumir tantos episódios quantos sejam necessários para que os seis episódios previstos possam ser desenvolvidos, através de manifestação nessa etapa. Terão prioridade para assumir o desenvolvimento de novos episódios a(s) proposta(s) que, na ordem a seguir, possuam:

- a) Maior nota geral;
- b) Menor orçamento proposto;
- c) Maior pontuação na avaliação da Dimensão Proposta;
- d) Maior avaliação na Dimensão tempestividade e usabilidade.

6.1.6.2. Serão desclassificadas nessa etapa as propostas contempladas que:

- a) Não haja o comparecimento de, pelo menos, o Proponente ou o Vice-Coordenador, acompanhado de mais um membro da equipe executora;
- b) O representante da proposta contemplada não aceite o episódio sorteado. Nesse caso, deverá lavrar, no ato, texto informando a sua desistência e será convocada, por ordem de classificação, as propostas Recomendadas não contempladas que automaticamente herdarão o episódio não aceito pela desistente;
- c) O representante da proposta contemplada não aceite a padronização da infraestrutura dos laboratórios ou dos padrões mínimos para a construção do episódio. Nesse caso, deverá lavrar, no ato, texto informando a sua desistência e será convocada, por ordem de classificação, as propostas Recomendadas não contempladas que automaticamente herdarão o episódio da desistente;

6.1.6.3. Caso ocorra qualquer dos itens previstos no item 6.1.6.1, a FAPESB convocará imediatamente proposta(s) Recomendada(s) não contemplada(s) pela ordem de classificação.

6.1.6.4. Será permitido permuta de episódios entre os contemplados, somente se realizada na oficina e registrada em ata por preposto da FAPESB.

6.1.6.5. A padronização da infraestrutura dos laboratórios a implantar poderão modificar o orçamento previsto por algumas das propostas contempladas.

7. DELIBERAÇÃO

As propostas classificadas e seus respectivos episódios serão submetidos à apreciação da Diretoria Geral da FAPESB para homologação do resultado do edital.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados, preliminar e final, serão divulgados no Portal da FAPESB na Internet (www.fapesb.ba.gov.br) e caberá aos Proponentes a sua verificação para atendimento dos prazos estabelecidos no item 12 deste Edital.

8.2. Após a divulgação do resultado preliminar, cada proponente poderá ter acesso ao seu resultado, mediante solicitação pelo endereço eletrônico: metaverso@fapesb.ba.gov.br.

8.3. Após o exame de todos os recursos, o resultado final será divulgado no Portal da FAPESB na Internet (www.fapesb.ba.gov.br) e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

9. RECURSOS

9.1. Caso o proponente deseje contestar o resultado do julgamento da sua proposta, deverá solicitar à FAPESB os pareceres relativos ao seu projeto, para que possa fundamentar seu recurso. Essa solicitação deverá ser via e-mail (metaverso@fapesb.ba.gov.br), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado.

9.2. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido no item 9.1, perderá o direito de interpor de solicitar o Recurso Administrativo.

9.3. Havendo solicitação, o prazo para a interposição do recurso será de 3 (três) dias contados do envio dos pareceres para o e-mail cadastrado, independente da confirmação do recebimento, havendo recurso deverá ser endereçado para o e-mail (metaverso@fapesb.ba.gov.br).

9.4. Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por proponente.

9.5. Recursos administrativos interpostos fora do respectivo prazo não serão conhecidos, sendo tidos por inexistentes.

9.6. Os Recursos Administrativos deverão ser encaminhados conforme estrutura a seguir:

Estrutura do Recurso Administrativo

Edital nº 009/2023 – Metaverso no 2 de Julho

Nome completo do Proponente

Nº Pedido

Fundamentação e argumentação lógica

Data e assinatura

9.7. Não serão aceitos Recursos interpostos por FAX, telegrama, Correios ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.8. Interposto o recurso, caberá ao Diretor Geral decidir pelo seu provimento ou improvimento, podendo, para subsidiar a sua decisão, ouvir previamente os setores técnicos e a Procuradoria Geral do Estado.

10. DA CONTRATAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

10.1. Os projetos aprovados serão contratados em nome do proponente, com a aceitação da instituição por ele representada (instituição executora), mediante assinatura de Termo de Outorga, onde as partes assumirão os seguintes compromissos:

10.1.1. Proponente

- a) Responsabilidade por todas as obrigações contratuais, permitindo que a FAPESB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas;
- b) Disponibilização das informações solicitadas pela FAPESB, para o bom acompanhamento do desenvolvimento do projeto aprovado.

10.1.2. Instituição Executora

- a) Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto, adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsável solidária pelas obrigações contratuais.

10.1.3. Instituições Parceiras

- a) Fiscalização e acompanhamento da execução do projeto por parte de seu(s) responsável(is), adotando todas as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento, sendo responsáveis pelo o que foi estabelecido nos Termos de Parceria.

10.2. Documentos que deverão ser entregues pelos Coordenadores e Vice-Coordenadores dos projetos aprovados:

- a) Cópia do documento de identidade (frente e verso);
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do comprovante de residência atualizado;
- d) Cópia do diploma (frente e verso);
- e) Documento comprobatório da APROVAÇÃO do projeto junto ao Comitê de Ética, da Comissão de Biossegurança, do Conselho de Gestão do Patrimônio Genético, do Uso Científico de Animais e outras determinações legais, quando pertinentes;
- f) Declaração de não necessidade de autorizações especiais, quando não houver necessidade do documento listado na alínea “e” (Anexo 2);
- g) Extrato zerado de conta corrente conjunta (Coordenador e Vice-Coordenador) específica para a movimentação dos recursos do projeto, aberta em instituição financeira oficial;
- h) Quaisquer outros documentos a serem solicitados pela FAPESB, para a contratação das propostas.

10.3. Constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto:

- a) A existência de alguma inadimplência do Proponente e Vice-Coordenador com a FAPESB e com Estado da Bahia.
- b) Ajustes orçamentários superiores a 30%, conforme item 7.1.3;
- c) Ausência de aquiescência do Proponente quanto ao orçamento final aprovado;
- d) Ausência de algum dos documentos para a contratação, vide subitem 10.2;
- e) Ausência de cadastro apto para assinar documentos no SEI Bahia;
- f) CPF do Coordenador cancelado;
- g) CPF do Vice-Coordenador cancelado.

10.4. A execução financeira dos recursos aportados pelo Edital somente deverá ser iniciada a partir da data do recebimento da primeira parcela dos recursos.

10.5. Caso seja identificado, a qualquer tempo, que o projeto contratado tenha o mesmo objeto de outro projeto já apoiado pela Fundação, esse não será contratado ou terá o seu contrato rescindido, ficando o coordenador obrigado a devolver o recurso recebido de modo integral e corrigido.

10.6. O Coordenador só poderá ser substituído pelo Vice-Coordenador, conforme item 2.3.2

10.7. Não será permitida a substituição do Vice-Coordenador, sob nenhuma hipótese.

11. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

11.1. A Instituição Executora, o Coordenador e o Vice-Coordenador do projeto serão acompanhados de acordo com os mecanismos de acompanhamento de fomento a Projetos e Programas da FAPESB, o que inclui apresentação de prestação de contas (relatórios técnicos e financeiros); participação em workshops e outros eventos, quando solicitado; participação em visitas técnicas e reuniões de trabalho, quando necessário; dentre outras atividades que se façam necessárias para o acompanhamento e fiscalização dos projetos.

11.2. É obrigatório que todo Coordenador e Vice-Coordenador apoiados pelo Edital, participem de atividades promovidas pela FAPESB, tais como: levantamento de informações, responder a questionários, relatórios de acompanhamento, participar de workshop de acompanhamento e divulgação de ações relacionadas ao programa ou a novos editais.

11.3. Os relatórios técnicos parciais devem ser encaminhados à FAPESB:

- a) Com 50% da execução do projeto;
- b) Após aditamento igual ou superior a 12 (doze) meses;
- c) Quando houver necessidade de recebimento de parcela, desde que não coincida com a periodicidade das alíneas anteriores.

11.4. Os relatórios financeiros parciais devem ser encaminhados à FAPESB:

- a) Com 50% da vigência do projeto, e;
- b) Quando da execução de 80% das despesas realizadas da parcela recebida tenha acontecido antes de 50% do período da vigência do projeto.

11.4.1. A parcela subsequente só poderá ser liberada após a apresentação e aprovação da prestação de contas parcial (Técnica e Financeira), com a prestação financeira atingindo à execução de no mínimo 80% dos recursos recebidos na parcela anterior.

11.4.2. Constituirá fator impeditivo à liberação das parcelas, a qualquer tempo, a existência de inadimplência financeira ou técnica do Coordenador e Vice-Coordenador e o não cumprimento das condicionantes indicadas no instrumento legal.

11.5. A prestação de contas final (relatório técnico e financeiro) deverá ser entregue após 30 (trinta) dias da vigência final do projeto.

11.6. Alterações de equipe executora e alterações do plano de Trabalho devem ser previamente solicitadas e aprovadas pela Fundação.

11.7. Os Proponentes (Coordenador, Vice-Coordenador ou Instituição Executora) devem, obrigatoriamente, durante 05 (cinco) anos após a aprovação da Prestação de Contas Final do Termo de Outorga, prestar informações relativas aos apoios recebidos.

12. CRONOGRAMA DO EDITAL

Eventos do Edital	Hora/Data-limite*
Lançamento do Edital	12/07/2023
Disponibilização do formulário eletrônico (FORMULÁRIO ON LINE)**	28/07/2023
Prazo final para preenchimento/conclusão da proposta	15/09/2023
Prazo final para encaminhamento da proposta e documentos digitalizados	Até 18/09/2023
Divulgação do resultado da Etapa 2 – Avaliação de Mérito	18/10/2023
Prazo para recurso à Etapa 2	De 19 a 25/10/2023
Divulgação do Resultado Final da Etapa 2	06/11/2023
Realização de Oficina de trabalho – Etapa 3	13 a 22/11/2023
Convocação de propostas Recomendadas e não contemplada, se necessário	Até 27/11/2023

Divulgação do resultado final do Edital	Até 04/12/2023
Prazo final para envio dos documentos digitalizados para contratação	De 05 a 11/12/2023
Contratação das propostas aprovadas	A partir de 18/12/2023

(*) Datas podem ser alteradas pela FAPESB, independente de aviso prévio. Quaisquer modificações serão comunicadas através de endereço eletrônico ou informe divulgado no Portal da FAPESB.

(**) Após às 23h59min do dia 15/09/2023 o FORMULÁRIO ONLINE no site da FAPESB será desativado.

13. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

13.1. Desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa, o apoio financeiro objeto deste Edital poderá ser cancelado pela FAPESB, caso venha a ser constatada a ocorrência, a qualquer tempo, de alguma das situações previstas no Termo de Outorga como causas de rescisão.

14. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO E CONÔMICA

14.1. Quando os resultados alcançados pelo projeto ensejar em proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da instituição proponente obter tal proteção, deverão ser levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou em outro órgão competente para a proteção da propriedade intelectual no Brasil.

14.2. A FAPESB deverá ser notificada quando os resultados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Intelectual – INPI ou em outro órgão competente para a proteção dos direitos relativos à propriedade intelectual ou possibilidade de exploração econômica, aplicando-se a Política de Propriedade Intelectual da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br/politica-de-propriedade-intelectual/>).

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

15.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Geral da FAPESB, formalmente, através de e-mail do edital.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

16.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Geral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isto implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É de responsabilidade do proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto.

17.2. O proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga, permitindo que a FAPESB, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

17.3. Este Edital é o documento oficial da FAPESB, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado no Edital.

17.4. Os casos omissos e que não estão previstos serão dirimidos pela Diretoria Geral da FAPESB.

17.5. São partes constituintes deste edital, sendo considerados em seus inteiros teores para os fins da seleção pública, os seus Anexos:

Anexo 1 – EPISÓDIOS DA INDEPENDÊNCIA DA BAHIA

Anexo 2 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Anexo 3 - MODELO DE TERMO DE PARCERIA

Anexo 4 – MINUTA DO TERMO DE OUTORGA

Anexo 5 – MODALIDADES DE BOLSA DE PESQUISA

18. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Dúvidas a respeito do conteúdo do presente Edital deverão ser dirigidas exclusivamente para o e-mail metaverso@fapesb.ba.gov.br. A FAPESB, a seu critério, poderá divulgar a pergunta e a resposta.

Salvador, Bahia, 12 de julho de 2023.

Handerson Leite
DIRETOR GERAL DA FAPESB

ANEXO 1 – EPISÓDIOS DA INDEPENDÊNCIA DA BAHIA

I

12 de fevereiro de 1822 – Nova Junta administrativa

Com o propósito de desligar as províncias do governo do Rio de Janeiro, foram criadas Juntas Administrativas para as províncias. Para a província da Bahia foi nomeado o Brigadeiro Inácio Luís Madeira de Mello como governador de armas (por carta régia de 9 de dezembro de 1821). A Junta Administrativa e a Câmara da capital protestaram junto a Lisboa, não concordando com a posse de Madeira de Mello e exigiram que as tropas portuguesas se retirassem da Bahia.

II

19 de fevereiro de 1822 – Convento da Lapa

Em um ofício, o General Madeira de Mello ordena o ataque às casas particulares e até ao convento das freiras da Lapa. No dia 19 de fevereiro de 1822, os soldados portugueses invadiram o Convento da Lapa e a golpes de machado derrubaram as portas e mataram na porta da clausura a Abadessa Soror Joana Angélica de Jesus.

III

25 de junho de 1822 – Cachoeira

Depois da manifestação da Câmara de vereadores de Santo Amaro, seguiu-se a da vila de Cachoeira e a da vila de São Francisco. Em 25 de junho de 1822, a reação mais importante aconteceu em Cachoeira. Um grupo de revolucionários reuniu-se na véspera no Distrito de Belém e entrou na vila de Cachoeira aclamando D. Pedro, príncipe Regente do Brasil. Na manhã do dia 25, a câmara se reuniu, com a população mobilizada na praça em frente ao prédio, reconheceu D. Pedro como príncipe regente. Lavrada a Ata da sessão, seguiram todos para o *Te-Deum*¹, na igreja matriz. Na tarde, deste mesmo dia, ocorreu o ataque da escuna-canhoneira a cidade, a luta durou até o dia 28 de junho.

¹ A cidade de Cachoeira celebra o *Te Deum*, no dia 25 de junho, como forma de homenagear os heróis que participaram das batalhas de 1822, que resultou na libertação baiana do domínio português em 2 de julho de 1823.

IV

8 de novembro de 1822 – Pirajá

Declarada a guerra, foi instalado em Cachoeira um Governo provisório, que passou a organizar o cerco a Cidade do Salvador. Os batalhões eram compostos em sua maior parte por voluntários, povos originários e escravos, lutavam em condições desiguais comparando com as tropas portuguesas. Em outubro de 1822, D. Pedro envia tropas do Rio de Janeiro comandadas pelo General Pedro Labatut. Em 2 de novembro, as tropas portuguesas seguiram em direção a Itapagipe e Praia Grande, chegando em Itacaranha e Plataforma. Outra parte das tropas atacou pelo Cabrito. Nesse confronto os portugueses conseguiram um avanço significativo para o alto e este avanço colocava em risco a unidade das tropas brasileiras, pois o objetivo de Madeira de Mello era o de dividir as tropas brasileiras a fim de impedir a aproximação do centro da cidade.

A batalha mais importante de toda a campanha da Independência, ocorre em 8 de novembro de 1822, após essa batalha tornou-se possível consolidar o cerco à capital pelas tropas brasileiras. Entre os batalhões reunidos, houve a participação dos soldados pernambucanos na defesa de Pirajá. Esse ataque tinha como objetivo conquistar a estrada das Boiadas², posição estratégica, no alto, localizada entre a península e o centro. Esta batalha termina com a conquista mais importante, que foi a ocupação das colinas de Pirajá, posição que permitiu o controle do porto e do acesso à capital e impediu o exército português de alcançar o interior da província.

V

7 de janeiro³ de 1823 – Ilha de Itaparica

Em 29 de dezembro de 1822, as tropas comandadas por Madeira de Mello sofrem novo ataque pelas tropas comandadas pelo General Labatut. Após essa derrota, Madeira de Mello, organiza um ataque a ilha de Itaparica como uma alternativa de avançar até onde se encontrava o Governo provisório. Em 6 de janeiro, as tropas portuguesas avançam em direção a Itaparica com mais mil homens. Na manhã de 07 de janeiro de 1823, deu-se a luta. Ao tentar desembarcar, os portugueses foram impedidos pela reação vinda da Fortaleza de São Lourenço e pelo barco Pedro I, comandado pelo tenente João das Botas. Em terra a resistência se deu pela população que formava um exército composto por homens e mulheres (pescadores, marisqueiras, indígenas, escravos). As lutas aconteceram nos seguintes locais: o Estreito do Funil – hoje Ponte do Funil, o Largo da Quitanda, a Fonte da Bica, a Praia do Convento, o Forte de São Lourenço, além da praia de Amoreiras e da Ponta do Mocambo. O combate se prolongou até o dia 8 e 9 de janeiro com a vitória dos combatentes brasileiros.

VI

2 de Julho de 1823⁴ – Cidade de Salvador

A partir de maio de 1823, o cerco a cidade de Salvador intensifica-se e em 3 de junho é travado um dos últimos combates contra as tropas portuguesas.

Com o cerco a capital e com as tropas completamente isoladas, o Brigadeiro Madeira de Mello decide retirar-se com as tropas rumo a Lisboa nos navios da esquadra portuguesa.

Em 2 de julho de 1823, ocorre a entrada triunfal das tropas brasileiras na capital, aclamados pela população, consolidando a independência.

² Esse caminho servia como passagem de gado bovino criado no interior destinado à comercialização na capital, daí a sua denominação de *Estrada das Boiadas*, que, com a marcha das tropas vencedoras, torna-se *Estrada da Liberdade*. Por essa razão, o bairro ela se localiza possuir o mesmo nome.

³ A Cidade de Itaparica comemora a Independência todos os anos nesta data com um cortejo no qual o caboclo é referenciado.

⁴ <http://memoria.bn.br/DocReader/Hotpage/HotpageBN.aspx?bib=158089&pagfis=501&url=http://memoria.bn.br/docreader#> - Biblioteca Nacional Digital Brasil. Acesso em 20.06.22.

Heroínas e Heróis da Independência:

Joana Angélica – No dia 19 de fevereiro de 1822, os soldados portugueses invadiram o Convento da Lapa e a golpes de machado derrubaram as portas e mataram na porta da clausura a sua Abadessa Soror Joana Angélica de Jesus, após sua tentativa de impedir que os soldados adentrarem o convento.

Maria Quitéria – com quase trinta anos de idade, foge da casa do pai para a cidade de Cachoeira, Recôncavo baiano, sede do governo revolucionário, para se alistar à causa. Pega roupas emprestadas de seu cunhado e se apresenta como homem, mas não engana por muito tempo. No entanto, é assimilada à corporação mesmo em vista do seu gênero. Ela é patrona do Exército Brasileiro e membra do Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.

Corneteiro Lopes – Luís Lopes nasceu em Portugal, no momento da guerra, engaja-se às forças de libertação da Bahia, contra as tropas portuguesas. Conta-se que o comandante Barros Falcão teria mandado o corneteiro Luiz Lopes tocar a retirada das tropas, mas que o soldado inverteu o sinal e tocou: “avançar cavalaria à degola”. Esta ação ficou conhecida como decisiva para a batalha.

Maria Felipa – nasceu na Ilha de Itaparica, ganhadeira, pescadora e habilidosa capoeirista, ela teve uma importante atuação na luta travada na Ilha de Itaparica. Ela liderou um grupo de 40 mulheres, estrategicamente organizadas para atrair os vigias dos navios portugueses e afastá-los das embarcações, uma vez longe de seus postos, os homens foram surrados com galhos de cansaço, planta que provocava queimadura grave na pele, ardência e muita dor. Com o plano, Maria Felipa e o grupo de mulheres conseguiram incendiar as embarcações no litoral de Itaparica.

Encourados de Pedrão - “Companhia dos Couraças”, grupo de cavaleiros encouraçados de Pedrão, então distrito da Purificação (atual Irará), que teve participação decisiva nas batalhas da Independência do Brasil na Bahia, especialmente entre dezembro de 1822 e janeiro de 1823". "Os Encourados eram um grupo composto por 39 homens vaqueiros, em sua maioria negros, voluntários (ou não) do município de Pedrão. O objetivo desses vaqueiros era se juntarem às tropas do General Labatut na cidade de Cachoeira, seguindo para Salvador e assim lutarem contra os portugueses no processo de Independência da Bahia em 1823."

ANEXO 2 – MODELOS DE DECLARAÇÕES

a) Declaração de Anuência da Instituição Executora

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

(Nome da Instituição)

Declaramos que possuímos ciência e conhecimento sobre o escopo do Projeto “título do projeto” e nossa participação neste, apresentado ao Edital FAPESB/SECTI nº 009/2023, para o qual seremos a Instituição Executora, responsabilizando-nos solidariamente, em que garantiremos as contrapartidas oferecidas/condições necessárias à execução do Projeto, o qual será executado pelo(a) Proponente (nome do proponente).

Cidade - Bahia, de.....de 2023.

Nome do Representante Legal:

Nº do CPF:

b) Declaração de Anuência da Instituição Parceira

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

(Nome da Instituição)

Declaramos que possuímos ciência e conhecimento sobre o escopo do Projeto “título do projeto” e nossa participação neste, apresentado ao Edital FAPESB/SECTI nº 009/2023, para o qual seremos a Instituição Parceira, responsabilizando-nos solidariamente, em que garantiremos as contrapartidas oferecidas/condições necessárias à execução do Projeto, o qual será executado pelo(a) Proponente (nome do proponente).

Cidade - Bahia,..... de.....de 2023.

Nome do Representante Legal:

Nº do CPF:

c) Declaração de Anuência da Equipe Executora

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA DE CADA MEMBRO DA EQUIPE TÉCNICA EXECUTORA

À FAPESB,

Pela presente, eu,, portador de CPF nº.....e RG (ou similar) nºdeclaro que tenho vínculo com a instituição (nome da instituição) e que sou membro da equipe técnica executora do projeto “título” com pedido nº xxxx/2023, apresentado a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, em resposta ao Edital nº 009/2023. Declaro ainda que estou de acordo e tenho conhecimento da proposta ora apresentada e que me comprometo também com o Sigilo e Confidencialidade das informações contidas e resultantes do projeto, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Bahia,..... de.....de 2023.

Nome do Componente:

CPF:

d) Autodeclaração do Cotista

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____ inscrito (a) no CPF sob n.º _____, RG n.º _____, DECLARO, para os devidos fins de comprovação relativa à concorrência ao Edital FAPESB Nº 009/2023, que, na condição de (cotista ou Proponente) do Projeto de Pesquisa (Título do Projeto), sob as penas da lei em conformidade com a classificação do IBGE:

() sou preta(o), ou sou parda(o);

() sou indígena;

() sou oriundo(a) de Povos e Comunidades Tradicionais – PCTs.

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando, são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979. Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na minha exclusão da proposta e demais sanções.

Cidade – Bahia, de.....de 2023.

Nome:

CPF:

e) Declaração de vínculo do Proponente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DO PROPONENTE e VICE-COORDENADOR

(Nome da Instituição)

Declaramos que o Proponente (nome do proponente), possui vínculo com esta Instituição, com dedicação em que o mesmo terá a disponibilidade de xx horas para o desenvolvimento do Projeto intitulado “título do projeto”.

Cidade - Bahia, de.....de 2023.

Nome do Representante Legal ou Representante do Departamento de RH da Instituição

CPF:

f) Declaração de Não Necessidades Especiais

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO NECESSIDADE DE AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob n.º _____, RG n.º _____,

DECLARO para os devidos fins de concorrer ao Edital FAPESB/SECTI Nº 009/2023, na condição de PROPONENTE do Projeto de Pesquisa (Título do Projeto), Pedido nº xxxx/2023, que o mesmo não necessita de autorizações especiais, tais como, autorização de Comitê de Ética para Pesquisas em Seres Humanos ou Animais ou Outras Autorização(ões) Especial(ais) para execução do projeto acima identificado, assumindo a responsabilidade por esta declaração, sob as penas previstas na Lei.

Cidade - Bahia,..... de.....de 2023.

Nome:

CPF:

ANEXO 3 - MODELO DE TERMO DE PARCERIA

MODELO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE PROPONENTE E INSTITUIÇÃO PARCEIRA TERMO DE PARCERIA TÉCNICA – TPT

Pelo presente, o(a) [nome da Instituição parceira], [número do CNPJ], com sede na [endereço], neste ato representado(a) pelo [nome e qualificação], estabelece uma relação de parceria com o (nome do proponente), e considerando as iniciativas no âmbito do Edital FAPESB/SECTI nº 009/2023, asseguramos participação e garantimos a contrapartida indicada na proposta nº xxxx/2023, além de estabelecer as seguintes atividades como elemento fundante da parceria:

-
-

Adicionalmente, autorizo a utilização do nome e logomarca da (nome da instituição parceira) nos materiais de divulgação no Edital FAPESB/SECTI nº 009/2023 e seus resultados. Para efeito de execução

da parceria, nomeamos como representante(s) para o desenvolvimento das atividades que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Termo:

[nome da pessoa], [CPF];
[nome da pessoa], [CPF];

O presente Termo terá vigência enquanto viger o Projeto, sendo firmado em (02) duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

Cidade - Bahia,..... de.....de 2023.

Nome Cargo/Função na Instituição
Nome da Instituição Proponente

Nome Representante Legal da Instituição Parceira
Nome da Instituição Parceira

Anexo 4 – MINUTA DO TERMO DE OUTORGA

TERMO DE OUTORGA - N° MTVXXXX/2023

IDENTIFICAÇÃO

PEDIDO N° XXXX/2023
REFERÊNCIA: Edital N° 009/2023
MODALIDADE: A DEFINIR
TÍTULO DO PROJETO:XXX XXXX XXXX XXX XXXX XXXX XXX XXXX XXXX XXX XXXX XXXX XXX

PARTÍCIPES

OUTORGANTE (FAPESB): FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominada FAPESB, entidade de direito público vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO — SECTI, CNPJ/MF n°04.902.299/0001-20, com sede na Rua Aristides Novis, n° 203, Colina de São Lázaro, Federação, Salvador, Bahia, CEP 40 210 720, neste ato representada por seu Diretor Geral XXXXXX, CPF n°. xxxxxx, RG n°. xxxxxxxxx.

OUTORGADO: XXXX XXXX XXXX, CPF: XXXX XXXX, RG: XXXX, residente na Rua XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX, BA, Brasil, CEP XXXX- XXXX, telefone XXXX, celular XXXX, e-mail XXXX@XXXX .

OUTORGADO VICE-COORDENADOR: XXXX XXXX XXXX, CPF: XXXX XXXX, RG: XXXX, residente na Rua XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX, BA, Brasil, CEP XXXX- XXXX, telefone XXXX, celular XXXX, e-mail XXXX@XXXX

INSTITUIÇÃO ONDE SERÁ EXECUTADO O PROJETO: XXXX, incluir o endereço da instituição

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO: XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX

Resolvem as partes celebrar o presente TERMO DE OUTORGA, o que fazem mediante as condições constantes das cláusulas que a seguir pactuam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Este Termo de Outorga tem por objeto o apoio Financeiro à execução do Projeto intitulado XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX XXXX, aprovado pela OUTORGANTE através do Edital Nº 009/2023.

I - OS OUTORGADOS executarão o objeto do presente Termo, com a anuência da instituição de desenvolvimento do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

O valor dos recursos referentes à execução do projeto, objeto deste instrumento, será de R\$ XXX.XXX, XX (XXXXXXXX XXXX XXXX XXXX XXXXXXXX), conforme Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso apresentado pelos OUTORGADOS e aprovado pela OUTORGANTE, que são partes integrantes deste instrumento, como se transcritos estivessem.

I - O repasse dos recursos para execução do projeto será efetuado em 2 (duas) parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso aprovado pela OUTORGANTE, devendo os OUTORGADOS, ao receberem os recursos, adotarem as seguintes providências:

a) Manter e movimentar os recursos em conta corrente conjunta específica, aberta em instituição financeira oficial, preferencialmente credenciada pelo Governo do Estado da Bahia (Banco do Brasil), para o fim exclusivo da gestão dos recursos do projeto, objeto deste instrumento.

b) Enquanto não empregados em sua finalidade, aplicar obrigatoriamente os recursos:

I. Aplicar no mercado financeiro o valor correspondente aos recursos recebidos, no período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização ou devolução de saldo remanescente, desde que este período seja superior a 30 (trinta) dias.

c) Computar todas as receitas, inclusive as relativas as aplicações, a crédito do projeto e aplicá-las, exclusivamente, no objeto deste Termo, desde que previamente autorizado pela FAPESB, devendo a aplicação, se e quando autorizada, constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas.

I - O recebimento dos recursos relativos a cada parcela ficará condicionado à apresentação e à aprovação da prestação de contas da parcela anteriormente recebida, de acordo com os prazos e normas em vigor.

II - Aos OUTORGADOS será permitida apenas 01 (uma) única solicitação de Remanejamento de Recursos e 01 (uma) única solicitação de Utilização do Saldo Oriundo da Aplicação Financeira a cada 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA— DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas previstas neste Termo de Outorga correrão à conta da OUTORGANTE, pela(s) dotação(ões) orçamentária(as), para o presente exercício ou por outra(s) que a(s) suceder(em):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO	ANO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
28.201	xxxxxxx	2023 e subsequentes	100	Corrente e Capital

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

São obrigações dos PARTICÍPES:

I - DA OUTORGANTE (FAPESB):

- a) Fiscalizar a execução técnica e financeira do projeto, objeto deste Termo.
- b) Transmitir aos OUTORGADOS as determinações que julgar necessárias à execução do objeto.
- c) Repassar aos OUTORGADOS os recursos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA do presente instrumento.
- d) Acompanhar o andamento do projeto através de visitas técnicas e/ou de realização de seminários, sempre que, a seu critério, entender necessário.
- e) Solicitar dos OUTORGADOS sempre que entender necessário, Prestação de Contas e os Relatórios Técnicos adicionais, independente e além dos ordinários já previstos no instrumento.
- f) Comunicar aos OUTORGADOS quaisquer irregularidades encontradas na execução do projeto, que sejam passíveis de correção, concedendo prazo para a devida regularização;

II- DOS OUTORGADOS:

- a) Manter o Cadastro atualizado perante a FAPESB, bem como junto ao SEI BAHIA, registrando as mudanças de residência, telefones, e-mail, agência/conta bancária e demais informações necessárias à comunicação eficiente entre os OUTORGADOS e a OUTORGANTE, ficando ciente que qualquer correspondência, comunicação ou notificação encaminhada para o endereço cadastrado na OUTORGANTE será tida como válida para todos os efeitos legais.
- b) Apresentar Prestação de Contas Parcial, composta de Relatório Técnico e Relatório Financeiro, no momento indicado no cronograma de desembolso, atendendo ao estabelecido no Manual do Pesquisador Outorgado, na Lei Estadual n°. 9433/05 e n°. 14.315/2021, e no Decreto Estadual no. 9266/04, Resolução TCE 144/2013 quando couber, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos, utilizando o formulário disponível no Portal da FAPESB, independente de notificação ou solicitação, sob pena de automaticamente ser caracterizada a sua mora, com as penalidades previstas neste instrumento.
- c) Apresentar, sempre que solicitado, Relatórios (Parciais ou Final) adicionais e ou informações complementares relacionadas à execução do projeto.
- d) Apresentar Prestação de Contas Final, composta pelos Relatórios Técnico e Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência deste Termo, independente de notificação ou comunicação, utilizando os formulários disponíveis no Portal da FAPESB e demais orientações descritas no Manual do Pesquisador Outorgado.
- e) Fazer referência ao apoio da FAPESB em quaisquer materiais de divulgação do projeto, total ou parcialmente.
- f) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB, que fazem parte integrante deste instrumento, como se aqui estivessem transcritas.
- h) Executar, na íntegra, o Projeto apresentado ao OUTORGANTE.
- i) Informar à OUTORGANTE, através de ofício, sobre acontecimento de fato excepcional de qualquer natureza, que venha a alterar ou comprometer a normal execução do Projeto, imediatamente após a sua ocorrência.
- j) Restituir a OUTORGANTE os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto do Projeto pactuado, na data de sua conclusão ou extinção, denúncia ou rescisão deste Termo, através do Documento de Arrecadação Estadual — DAE — NT, conforme orientação nos Portais: <http://www.fapesb.ba.gov.br> ou www.sefaz.ba.gov.br.

III - DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA:

- a) Acompanhar, fiscalizar e avaliar o desenvolvimento das atividades necessárias à execução do projeto, objeto deste instrumento.
- b) Prestar orientação aos OUTORGADOS, sempre que for solicitado ou se fizer necessário.
- c) Assegurar a contrapartida (financeira ou não financeira) descrita no projeto apresentado pelos OUTORGADOS.
- d) Obedecer às regras contidas no Manual do Pesquisador Outorgado, disponível no Portal da FAPESB.

e) Notificar à OUTORGANTE em caso de falecimento dos OUTORGADOS, se o falecimento ocorrer no intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder pela devolução dos recursos que forem repassados da data do óbito até a devida comunicação, caso sejam utilizados

ou desviados por terceiros.

f) Notificar à OUTORGANTE sobre afastamento dos OUTORGADOS, por qualquer que seja o motivo, no decorrer do intervalo compreendido entre a vigência inicial do presente Termo e a aprovação conclusiva da Prestação de Contas Final (Relatório Técnico e Relatório Financeiro) do mesmo, sob pena de responder de forma solidária pela devolução dos recursos que forem repassados da data do afastamento até a devida

comunicação, caso sejam utilizados ou desviados indevidamente pelo outorgado ou por terceiros.

g) Prestar informações à OUTORGANTE, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OUTORGADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O OUTORGADO COORDENADOR apenas poderá ser substituído pelo OUTORGADO VICE-COORDENADOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O OUTORGADO VICE-COORDENADOR não poderá ser substituído sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SEXTA- DA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes será de responsabilidade do OUTORGADO, devendo ser observadas as normas descritas na CLÁUSULA OITAVA, adquirindo os bens pelo menor preço, através de no mínimo 03 (três) cotações.

a) O OUTORGADO deverá apresentar à FAPESB uma relação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos, onde fiquem plenamente identificados, acompanhados das respectivas notas fiscais de aquisição emitidas em nome do OUTORGADO, quando da apresentação da prestação de contas.

b) Ao OUTORGADO caberá usar os equipamentos e materiais permanentes para os objetivos designados no presente Termo, zelando por sua guarda, conservação e manutenção às suas expensas, para devolvê-los à FAPESB ao final da vigência do Termo ou entregá-los quando por esta reclamados.

c) A Instituição Executora se responsabilizará pelos equipamentos e matérias permanentes, zelando por sua guarda, conservação e manutenção às suas expensas, quando os mesmos estiverem em seus espaços físicos e anexos.

d) Na data da conclusão projeto ou do término da vigência do Termo de Outorga, a FAPESB, detentora do direito de propriedade dos bens e materiais permanentes remanescentes que, em razão do projeto, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos, poderá, a seu único e exclusivo critério, transferi-los para instituições, públicas ou particulares, através de Doação ou Cessão de Uso, desde que sejam utilizadas no desenvolvimento de pesquisas em prol do interesse público.

e) Entre a data da conclusão do projeto ou término da vigência do Termo de outorga e a aprovação da prestação de contas financeira final considera-se, temporariamente, prorrogada a Cessão de Uso.

f) Os bens e materiais permanentes remanescentes só poderão ser doados ou cedidos, após aprovação da Prestação de Contas Final (Técnica e Financeira).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Os direitos de Propriedade Intelectual - PI serão regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB, cabendo às partes observar o seguinte quando da elaboração de contrato:

I - Cotitularidade da FAPESB, com até 1/3 de participação, podendo a Fundação abrir mão de tal direito caso o produto ou processo seja feito na Bahia e ofereça comprovadamente ganhos para o Estado, nos termos da política de propriedade intelectual da FAPESB e das suas normas regimentais que as partes declaram ter pleno conhecimento.

II - Os ganhos econômicos decorrentes do desenvolvimento do projeto serão sempre regidos pela Política de Propriedade Intelectual da FAPESB;

III - Na hipótese de transferência do direito de exploração a terceiros, a participação das partes no resultado será definida em contrato a ser celebrado entre as instituições proprietárias desses direitos, respeitada sempre, em qualquer caso, a política da FAPESB;

IV Havendo indicação técnica, e desde que existam recursos disponíveis, a FAPESB poderá, a seu critério exclusivo, financiar a proteção legal da Propriedade Intelectual.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os OUTORGADOS se sujeitam no que couber, as condições contidas na Lei Nacional de Inovação 10.973/2004 com as suas alterações, a Lei Estadual nº 9.433/05 e nº. 14.315/2021, com suas respectivas alterações, nos Decretos Estaduais nº 9.266/04 e nº 9.683/05, Resolução TCE/144/2013, no Manual do Pesquisador Outorgado, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos que faz parte integrante deste instrumento, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Salvo em relação ao seu objeto, finalidade e coordenação, o presente Termo de Outorga poderá ser modificado através de instrumento juridicamente adequado à natureza da alteração e poderá ainda ser denunciado pela FAPESB, mediante notificação prévia, com antecedência de até 30 (trinta) dias, caso haja razões de interesse público que justifiquem.

I - Poderá a FAPESB rescindir unilateralmente o presente instrumento, por culpa dos outorgados:

- a) Em razão de descumprimento pelos OUTORGADOS de qualquer de suas cláusulas, do Manual do Pesquisador e ainda nos casos previstos no inciso II, do artigo 4º, da Resolução 144/2013 do TCE;
- b) Em caso a mora na entrega de quaisquer documentos exigidos no Termo de Outorga, especialmente os Relatórios parciais e finais, pelo tempo superior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para entrega;

II - Em caso de rescisão os recursos financeiros não utilizados, ou utilizados indevidamente, deverão devolvidos à OUTORGANTE na data de sua conclusão ou extinção deste termo.

III - Em caso de impossibilidade de os OUTORGADOS continuarem desenvolvendo o projeto, por qualquer que seja o motivo, o presente Termo de Outorga será rescindido de pleno direito a contar da data da comunicação da impossibilidade de prosseguimento, sem prejuízo da apuração e indenização das perdas e danos que eventualmente venha a sofrer a OUTORGANTE, vedada a substituição do OUTORGADO VICE-COORDENADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA — DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de xx (xxx) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de Prazo, se assim interessar aos seus partícipes.

I - Os pedidos de dilação de prazo para conclusão do projeto devem ser feitos através de Formulário Específico disponível no Portal da OUTORGANTE, acompanhado de novo cronograma físico de execução e dos documentos necessários a comprovar as razões que levaram a solicitação de dilação de

prazo, com antecedência de 60 (sessenta) dias do prazo final da vigência do Termo de Outorga, sob pena de não conhecimento.

II – A OUTORGANTE poderá prorrogar “de ofício” a vigência do instrumento legal, sempre que por razões Administrativas seja necessário postergar a liberação dos recursos previstos, sendo que, ocorrendo este fato, o mesmo não implicará em nenhum direito do OUTORGADO a perdas e danos, tratando-se, portanto, de risco expressamente previsto e cuja ocorrência implicará, exclusivamente, na devolução do prazo perdido à espera do recurso”.

III - Ocorrendo a postergação quanto ao repasse dos recursos, os OUTORGADOS, independente da prorrogação de ofício previstas no inciso II, poderão requerer a concessão de prazo maior para a conclusão do projeto, desde que justifiquem a necessidade e tal justificativa seja reconhecida e aprovada mediante Parecer Técnico da OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Independente de comunicação, notificação ou interpelação os OUTORGADOS deverão prestar contas à OUTORGANTE, da boa e regular aplicação dos recursos a ele repassados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência, da denúncia ou da rescisão deste Instrumento, o que ocorrer primeiro.

I- É obrigação dos OUTORGADOS encaminharem junto com a Prestação de Contas, os documentos originais. Em situações que os documentos tenham pouca durabilidade em permanecer legíveis, deverão ser acompanhados de cópias.

II- Não sendo entregue a Prestação de Contas conforme caput desta cláusula os OUTORGADOS ficam constituídos em mora de pleno direito, independente de notificação, e obrigados a proceder a devolução integral dos recursos recebidos, devidamente corrigidos, acrescidos de multa equivalente a 5% deste valor, sem prejuízo de indenizar as perdas e danos que causar a OUTORGANTE”.

III – Vencido o prazo a OUTORGANTE fará o registro da inadimplência dos OUTORGADOS no Sistema SICON e procederá a instauração de Tomada de Contas Especial.

IV - Mesmo que entregues os relatórios, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os oriundos de aplicação financeira, não utilizados no objeto pactuado, deverão ser devolvidos para a OUTORGANTE, através de Documento de Arrecadação Estadual – DAE NT, no mesmo prazo improrrogável de 30 dias da conclusão ou término da vigência do projeto, independente de comunicação, notificação ou interpelação, também sob pena de imediata instauração de Tomadas de Contas Especial.

V - Caberá aos OUTORGADOS apresentarem a OUTORGANTE a Prestação de Contas, que compreende Relatório Financeiro e Relatório Técnico.

1. O Relatório Financeiro deverá conter:

- a) Ofício de encaminhamento do Relatório Financeiro;
- b) Formulários Específicos de Prestação de Contas Financeira, assinados por ao menos um OUTORGADO, conforme modelos disponíveis no Portal da FAPESB;
- c) Cópia do Termo de Outorga e de eventuais Termos Aditivos;
- d) Documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas, com nota fiscal e, no mínimo 03 (três) cotações das despesas correntes e capital, inclusive da empresa vencedora;
- e) Extratos bancários da conta específica deste Termo de Outorga, inclusive dos rendimentos de aplicação financeira, e conciliação bancária, quando necessário;
- f) DAE-NT referente à devolução do saldo remanescente, se houver;

2. O Relatório Técnico por sua vez será composto de:

- a) Ofício de encaminhamento do Relatório Técnico;

- b) Formulário de Específico de Prestação de Contas Técnica descrevendo as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos, assinado por ao menos um OUTORGADO, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;
- c) Anexos e comprovações que evidenciem o que foi relatado no Formulário;
- d) Texto para Publicação dos Resultados, conforme modelo disponível no Portal da FAPESB;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DAS ADVERTÊNCIAS E PENALIDADES

Os OUTORGADOS ficam cientes de que:

- a) A não entrega da prestação de contas final implica em rescisão contratual;
- b) O não atendimento das notificações da OUTORGANTE, a não entrega dos demais relatórios e/ou a infração de outras cláusulas contratuais constituem os OUTORGADOS em mora, e podem implicar em rescisão do Termo de Outorga, desde que, em razão disso o objeto se torne inservível para a OUTORGANTE;
- c) Os OUTORGADOS ficam cientes de que recebida notificação para regularização e não atendida a mesma não será renovada;
- d) Em qualquer situação que leve a rescisão contratual, os OUTORGADOS ficam cientes de que será necessária a devolução pelos pesquisadores de TODOS os recursos recebidos, em valores atualizados;
- e) A não atualização do endereço perante a Fundação implica na validade de qualquer comunicação encaminhada para o endereço existente, o que pode implicar em rescisão contratual pelo não cumprimento dos prazos e determinações da comunicação encaminhada;
- f) O prazo para entrega de relatórios parcial e final é o previsto no instrumento e no Manual do Pesquisador, pelo que não haverá envio de comunicação pela OUTORGANTE para que os OUTORGADOS cumpram tais obrigações;
- g) Não serão aceitos documentos, pedidos de aditamento, Relatórios e outros fora dos prazos previstos, e também, sem que sejam utilizados os instrumentos e formulários indicados neste Termo de Outorga, a entrega em desacordo ou fora do prazo será tida como inexistente ainda que o protocolo da OUTORGANTE tenha recebido o documento;
- h) Os prazos para entrega dos documentos somente poderão ser prorrogados se houver pedido prévio, justificando a necessidade e devidamente aprovado pelos setores técnicos da OUTORGANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, será competente o foro da cidade de Salvador - BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Outorga, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador / Bahia, xx de xxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXX
DIRETOR GERAL DA FAPESB

Representante Legal da Instituição

XXXXXXXXXX
OUTORGADO

XXXXX XXXXXXXXX
OUTORGADO VICE-COORDENADOR

TESTEMUNHAS: (nome e CPF)

1. _____

2. _____

ANEXO 5 – MODALIDADES DE BOLSAS

Orientações sobre as Bolsas de Pesquisa vinculadas ao projeto:

1. Os recursos solicitados para bolsas nas propostas apresentadas no âmbito deste Edital deverão estar alocados no valor disponível para Despesa Corrente;
2. No momento da submissão da proposta, não poderá ser indicado o nome do bolsista. Entretanto, será necessário detalhar no FAP as modalidades de bolsas solicitadas, bem como a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas no projeto;
3. As bolsas solicitadas deverão ser adequadas às necessidades do projeto e atender aos requisitos estabelecidos neste Edital para cada modalidade;
4. As atividades dos bolsistas poderão ser desenvolvidas na Instituição Executora e/ou nas Instituição(ões) Parceira(s), contudo deverão ser supervisionadas e acompanhadas pelo Coordenador/Vice-Coordenador do projeto;
5. As instituições referidas no item 4 deverão disponibilizar recursos e condições que garantam o desenvolvimento do projeto de pesquisa, em cujas atividades os bolsistas estarão envolvidos.
6. Os bolsistas não poderão desempenhar funções administrativas, sob nenhuma alegação;
7. O processo de seleção dos bolsistas deverá ser conduzido pelo Coordenador/Vice-Coordenador do projeto, o qual deverá observar todos os requisitos definidos pela FAPESB para cada modalidade de bolsa solicitada;
8. Depois de concluída a seleção, o coordenador do projeto deverá encaminhar à FAPESB a relação dos bolsistas escolhidos, acompanhada da documentação necessária para implementação das bolsas, bem como a descrição dos critérios utilizados no processo seletivo;
9. A FAPESB será a responsável pela aprovação final dos candidatos às bolsas, em conformidade com os critérios especificados neste Edital;
10. Todas as bolsas aprovadas deverão ser implementadas em até 60 (sessenta) dias após o recebimento da primeira parcela dos recursos do projeto;
11. As bolsas que forem implementadas depois desse período terão sua vigência reduzida (o número de meses da bolsa diminuirá conforme o número de meses de atraso na sua implementação);
12. Os valores das bolsas serão repassados mensalmente aos bolsistas pela FAPESB, via depósito bancário, após a conclusão dos procedimentos de contratação dos mesmos;
13. O bolsista só poderá iniciar suas atividades no projeto, após assinatura e publicação do Termo de Outorga da Bolsa no Diário Oficial do Estado da Bahia;
14. A não implementação das bolsas no prazo previsto no cronograma do projeto poderá resultar em folga orçamentária. Estes recursos não poderão ser revertidos para o projeto.
15. Serão permitidas até 02 (duas) substituições para cada modalidade de bolsa aprovada, exceto a Bolsa implementada para o Coordenador. As referidas substituições ficarão sempre condicionadas à avaliação e aprovação da Fundação/Diretoria de Inovação;

16. Caberá à coordenação do projeto, solicitar formalmente à FAPESB a rescisão da bolsa, nos casos em que:
- o bolsista descumprir o plano de trabalho;
 - mostrar desinteresse;
 - estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, para aquelas em que exista essa exigência;
 - ou qualquer outro fato impeditivo da continuidade nas atividades do projeto.
- 16.1 Esta comunicação deverá ser encaminhada à Fundação, imediatamente, após a identificação do fato gerador, de modo que a FAPESB possa realizar o cancelamento da bolsa e a suspensão do pagamento;
17. O coordenador do projeto será responsável pela entrega dos relatórios técnicos dos bolsistas (parciais e final), devendo atentar para as datas de envio dos mesmos, uma vez que a aprovação dos relatórios parciais e final do projeto de pesquisa estará vinculada a entrega e aprovação dos relatórios dos bolsistas;
18. Os bolsistas serão obrigados a realizar prestação de contas parcial à FAPESB, através do encaminhamento de relatórios técnicos parciais, independente dos prazos de entrega dos relatórios técnicos do projeto ao qual estão vinculados. A elaboração destes relatórios deverá ser supervisionada pelo coordenador do projeto;
19. A não apresentação do relatório técnico parcial no prazo determinado no Termo de Outorga implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB e o coordenador do projeto impedido de ter seu relatório técnico aprovado;
20. Os bolsistas ficarão obrigados a realizar prestação de contas final à FAPESB, através da entrega de relatório técnico final, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de encerramento da vigência da bolsa. A não apresentação do relatório no prazo determinado no Termo de Outorga deixará o bolsista e o coordenador do projeto em situação de inadimplência junto a esta Fundação;
21. Toda documentação referente à solicitação de bolsas deverá ser entregue à FAPESB até o dia 10 do mês anterior a sua implementação;
22. Casos omissos serão decididos pela Diretoria Geral da FAPESB;
23. Serão financiáveis por meio deste Edital as modalidades de Bolsas de Pesquisa, conforme as orientações descritas abaixo:

23.1. Desenvolvimento Científico e Tecnológico (DCT)

23.1.1. Finalidade

Possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa e/ou desenvolvimento, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de uma atividade específica.

23.1.2. Requisitos para o bolsista:

- ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; e
- dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.

23.1.2.1. aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa da FAPESB ou de qualquer entidade brasileira;

23.1.2.2. aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou;

23.1.2.3. o coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública, que explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada na avaliação do projeto;

23.1.2.4. caso um bolsista venha a ser contratado pela empresa onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência, na razão de 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa;

23.1.2.5. profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e com autorização expressa da instituição, respeitando as Leis Federal e Estadual, conforme seja o caso;

23.1.2.6. Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou de servidor público terá a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o coordenador não apresentarem solicitação de reativação, como disposto no item 27.1.2.4;

23.1.2.7. Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.

23.1.3. Critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas:

- a) DCT-A- Profissional de nível superior com, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.
- b) DCT-B- Profissional de nível superior com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.
- c) DCT-C- Profissional de nível superior.

23.1.4. Valores:

- a) DCT-A: R\$ 3.000,00
- b) DCT-B: R\$ 2.100,00
- c) DCT-C: R\$ 1.500,00

23.2. Bolsa de Iniciação Científica:

23.2.1. Finalidade

Estimular o interesse para a pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou o extensionismo em estudantes do nível fundamental, médio, técnico e superior ou de graduados em nível médio.

23.2.2. Requisitos:

- a) para estudantes de nível fundamental, médio, técnico ou superior, estar regularmente matriculado;
- b) graduado em nível médio há, no máximo, 3 (três) anos;
- c) não estar vinculado ao mercado de trabalho, e
- d) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

23.2.3. Critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas:

- a) IC-A - Estudante do nível superior; aluno de curso técnico que já possua nível médio concluído; ou graduado em nível médio há, no máximo, 3 (três) anos.
- b) IC-B - Estudante de nível médio ou técnico.
- c) IC-C - Estudante de ensino fundamental.

23.2.4. Valor da bolsa:

- a) IC-A - R\$ 700,00.
- b) IC-B - R\$ 400,00.
- c) IC-C - R\$ 200,00.

23.3. Extensão no País:

23.3.1. Finalidade

Apoiar profissionais e especialistas visando ao desenvolvimento de atividades de extensão inovadora ou transferência de tecnologia. Compreende ações voltadas para o desenvolvimento de produtos e processos inovadores e a disseminação de conhecimento, cuja relevância possa contribuir para a inclusão social e o desenvolvimento econômico do Estado.

23.3.2. Requisitos:

- a) ter conhecimento adequado à atividade a ser desenvolvida; e
- b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido no plano de trabalho.

23.3.2.1. aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa de qualquer entidade brasileira;

23.3.2.2. aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou;

23.3.2.3. o coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública, o mesmo explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada na avaliação do projeto;

23.3.2.4. profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e com autorização expressa da instituição, respeitando as Leis Federal e Estadual, conforme seja o caso;

23.3.2.5. caso um bolsista venha a ser contratado pela empresa onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência, na razão de 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa;

23.3.2.6 - Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou de servidor público terá a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o coordenador não apresentarem solicitação de reativação, como disposto no item 23.3.2.5;

23.3.2.7- Aluno de graduação não poderá utilizar esta modalidade de bolsa;

23.3.2.8- Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.

23.3.3. Critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas:

- a) EXP-A- Profissional/Instrutor/Professor com atuação efetiva mínima de 6 (seis) anos em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia.
- b) EXP-B- Profissional/Instrutor/Professor com atuação efetiva mínima de 2 (dois) anos em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia.
- c) EXP-C- Profissional/Instrutor/Professor com atuação em atividades de extensão, desenvolvimento e/ou transferência de tecnologia.

23.3.4. Valor da bolsa:

- a) EXP-A - R\$ 4.000,00.
- b) EXP-B – R\$ 3.000,00.
- c) EXP-C - R\$ 1.100,00.

23.4. Pesquisador no País:

23.4.1. Finalidade

Possibilitar o fortalecimento da equipe responsável pelo desenvolvimento de projeto de pesquisa, desenvolvimento ou inovação, por meio da incorporação de profissional qualificado para a execução de atividades específicas.

23.4.2. Requisitos:

- a) ter perfil adequado à atividade a ser desenvolvida; e
- b) dedicar-se em tempo adequado às necessidades do projeto, conforme definido na proposta.

23.4.2.1 aluno de pós-graduação poderá utilizar a bolsa, desde que tenha anuência formal de seu orientador e do coordenador do curso, e não seja beneficiário de outra bolsa da FAPESB ou de qualquer entidade brasileira;

23.4.2.2 - aposentado não poderá utilizar a bolsa na instituição pela qual se aposentou;

23.4.2.3 - o coordenador do projeto poderá ser bolsista, desde que não seja vedado na chamada pública, que explicita suas atividades na apresentação da proposta e tenha a bolsa aprovada na avaliação do projeto;

23.4.2.4 - caso um bolsista venha a ser contratado pela empresa ou instituição onde exerce a atividade, poderá manter a bolsa até o final de sua vigência, na razão de 60% (sessenta por cento) do valor da bolsa;

23.4.2.5 - profissionais com vínculo celetista ou de servidor público somente poderão ser bolsistas caso comprovem dispor de carga horária compatível com as atividades do projeto e com autorização expressa da instituição, respeitando as Leis Federal e Estadual, conforme seja o caso;

23.4.2.6 - Caso o bolsista adquira vínculo celetista ou de servidor público terá a bolsa suspensa automaticamente. A bolsa será cancelada se, no prazo máximo de 30 dias da notificação da suspensão, o bolsista e/ou o coordenador não apresentarem solicitação de reativação, como disposto no item 23.4.2.4;

23.4.2.7 - Independentemente de sua experiência profissional e formação, o candidato poderá ser enquadrado em nível inferior à sua qualificação, conforme determinação prévia da ação ou a critério do coordenador do projeto.

23.4.3. Critérios mínimos para enquadramento dos bolsistas:

- a) PNP-A- Profissional com título de Doutor e, no mínimo, 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.
- b) PNP-B- Profissional com título de Doutor e, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento ou inovação.
- c) PNP-C- Profissional com título de Mestre.

23.4.4. Valor da bolsa:

- a) PNP-A - R\$ 5.000,00
- b) PNP-B – R\$ 4.000,00
- c) PNP-C - R\$ 2.000,00